



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO V - EDIÇÃO Nº1827

terça-feira, 21 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

À SOROMED MARÍLIA LTDA

CNPJ Nº 06.230.386/0001-04

Pedidos de Empenho nº: 1611, 1615, 1622 e 1674

Assunto: Inexecução (parcial/total) de contrato administrativo

I – Decisão Administrativa

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa **SOROMED MARÍLIA LTDA**, para apuração de descumprimento contratual no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 082/2025, em razão do atraso na entrega de itens dos empenhos nº **1611, 1615, 1622 e 1674**.

Conforme se verifica dos autos, os pedidos foram formalizados em 09/06/2026 e 11/06/2026. Conforme informado pela Diretoria de Compras e Patrimônio a entrega deu-se da seguinte maneira:

PEDIDO	EMIÇÃO	ENTREGA - ATRASO
1611	09/06/2026	01/07/2026 (20 dias)
1615		17/06/2026 e 24/06/2026 (13 dias)
1622		01/07/2026 (20 dias)
1674	11/06/2026	01/07/2026 (18 dias)

Não é desarrazoado mencionar que a Ata firmada prevê prazo de 2 (dois) dias corridos para entrega. Nesta senda, o atraso verificado ultrapassa significativamente o prazo pactuado, caracterizando inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a contratada não apresentou qualquer justificativa hábil ou elemento probatório capaz de ilidir a sua responsabilidade pelo atraso na entrega do objeto.

Sob este raciocínio não há uma alternativa para a Municipalidade senão proceder à aplicação das penalidades cabíveis eis que guardiã do Interesse Público. Não tratando-se, por conseguinte, de discricionariedade do ente público. Sobre isto esclarece o Tribunal de Contas da União – TCU, em Acórdão: 2077/2017 – Plenário, assim enunciou: **“A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. (...)”** – Grifamos.

Destaca-se, ainda, que os itens objeto da contratação possuem natureza de medicamentos essenciais — incluindo fármacos de uso contínuo e controlado, tais como levomepromazina, aciclovir, atenolol, loratadina, cimetidina, albendazol e aripiprazol —, sendo indispensáveis ao tratamento e à manutenção da saúde dos pacientes atendidos na rede pública. Tal circunstância exige rigor absoluto no cumprimento dos prazos de entrega, tendo em vista que a eventual descontinuidade no fornecimento desses tratamentos traz risco direto de desassistência, agravamento de quadros clínicos e comprometimento da segurança dos usuários que dependem da regularidade das dispensações.

Ainda que tenha ocorrido a entrega dos produtos, esta se deu de forma intempestiva, comprometendo a regularidade do abastecimento e evidenciando falha na execução contratual.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO Nº 1827

terça-feira, 21 de julho de 2026

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento de obrigações contratuais sujeita o contratado à aplicação de sanções administrativas, dentre as quais a advertência e a multa, devendo tais penalidades observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

No caso concreto, considerando o atraso significativo no cumprimento do prazo contratual, a natureza essencial dos itens fornecidos, a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência do serviço público e a ocorrência de inexecução parcial do contrato entende-se cabível a aplicação de penalidades de forma proporcional, com caráter pedagógico e sancionatório.

II – Da dosimetria das penalidades

A multa a ser fixada deverá alcançar o percentual de 0,5% por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante da ata de registro de preços¹.

Pedido de Empenho	Valor total do empenho	Valor da multa
1611	R\$ 184,50	R\$ 18,45
1615	R\$ 1.279,20	R\$ 83,15
1622	R\$ 136,00	R\$ 13,60
1674	R\$ 758,47	R\$ 68,26
TOTAL		R\$ 183,46

O percentual aplicado mostra-se adequado, proporcional e estritamente vinculado aos critérios previstos no instrumento convocatório e na Ata. A dosimetria considerou a ocorrência incontroversa do atraso, a ausência de justificativa plausível acerca de caso fortuito ou força maior e, sobretudo, o severo impacto ao interesse público decorrente do risco iminente de desabastecimento da farmácia municipal, que compromete a continuidade de serviço essencial à população.

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021,

DECIDO:

1. Aplicar à contratada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em razão do descumprimento do prazo contratual de entrega;

2. Aplicar a penalidade de **MULTA**, a ser fixada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor dos itens entregues em atraso, nos termos previstos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, resultando no montante de **R\$ 183,46 (cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

3. Advertir a contratada de que a reincidência em condutas semelhantes poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, inclusive suspensão de licitar e contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Vera Cruz, 21 de julho de 2026.

João Luiz da Silva
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos

¹ 7.4.4 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado



PORTARIA Nº 8.075 DE 21 DE JULHO DE 2026.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 8.041 DE 19/05/2026”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Administração Pública possui o poder de revisão e autotutela de seus próprios atos, conforme entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal (STF), podendo anular seus atos ilegais ou revogar os inconvenientes ou inoportunos, visando o interesse público,

Considerando a ausência de prejuízo ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 8.041 de 19 de maio de 2026, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1788, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria concede efeito repristinatório à Portaria nº 7.738 de 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Vera Cruz, 21 de julho de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO DE VERA CRUZ

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos em 21/07/2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



PORTARIA Nº 8.076 DE 21 DE JULHO DE 2026

“Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA”.

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito de Vera Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - CONSTITUI, nos termos da Lei Municipal Nº 3.425 de 19 de junho de 2024, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, formado pelos seguintes membros:

Nomes e representações	
Representantes do Município de Vera Cruz/SP:	
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Willian da Silva Pereira	Presidente do CONDEMA
	RG nº XX.XXX.734-5
Osnir Aparecido Basso	RG nº XX.XXX.583
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Bianca Otreira Rodrigues	RG nº XX.XXX.230-X
Ana Cristina Dattilo	RG nº XX.XXX.457-X
DIRETORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Eliezer Fernando Codogno	RG nº XX.XXX.661-3
Emerson Tinetti	RG nº XX.XXX.565-9
SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
João Luiz da Silva	RG nº XX.XXX.668-9
Andrezza Souza Ramos Miranda	RG nº XX.XXX.119-2
SECRETARIA DE GESTÃO FISCAL, PLANEJAMENTO E ECONOMIA	
Eduardo Aparecido Polastro	RG nº XX.XXX.670-7
Jeniffer Heloise Oliveira Santos	RG nº XX.XXX.253-3
Representantes da sociedade civil de Vera Cruz/SP	
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	
Fábio Cassaro Pinheiro	RG nº XX.XXX.640-4
Juliana Alves	RG nº XX.XXX.551-3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO N° 1827

terça-feira, 21 de julho de 2026

Sindicato dos Produtores Rurais de Vera Cruz	
Edna Catassi	RG n° X.XXX.969
Ângelo Domingues Rossi	RG n° XX.XXX.892
Arquitetos e Urbanistas de Vera Cruz	
Luciana Pelozo	RG n° XX.XXX.948-5
Associações	
Rotary Clube de Vera Cruz	
Cristiane Aparecida Tinetti	RG n° XX.XXX.182-4
Lions Clube de Vera Cruz	
Aparecida Rita da Cruz Zeine	RG n° XX.XXX.276-1

Art. 2° - Integram ainda, o CONDEMA, os membros da brigada de incêndio, nomeados por meio da Portaria n° 7.633 de 13/05/2024.

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o estabelecido na Lei Municipal N° 3.425 de 19/06/2024.

Art. 4° - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 7.738 de 06/12/2024.

Prefeitura de Vera Cruz, 21 de julho de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO DE VERA CRUZ

Publicada e registrada na Secretaria de Governo e Assuntos Estratégicos em 21/07/2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS



PORTARIA Nº 8.077 DE 21 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) DE VERA CRUZ (SP).”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito de Vera Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), utilizará dos mesmos integrantes e regimento interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) e terão suas reuniões realizadas simultaneamente, conforme a Lei Municipal nº 3.499/2025 (art. 3º),

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), é formado pelos seguintes integrantes titulares e respectivos suplentes:

Nomes e representações	
Representantes do Município de Vera Cruz/SP:	
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Willian da Silva Pereira	Presidente do CONDEMA
	RG nº XX.XXX.734-5
Osnir Aparecido Basso	RG nº XX.XXX.583
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Bianca Otreira Rodrigues	RG nº XX.XXX.230-X
Ana Cristina Dattilo	RG nº XX.XXX.457-X
DIRETORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Eliezer Fernando Codogno	RG nº XX.XXX.661-3
Emerson Tinetti	RG nº XX.XXX.565-9
SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
João Luiz da Silva	RG nº XX.XXX.668-9
Andrezza Souza Ramos Miranda	RG nº XX.XXX.119-2
SECRETARIA DE GESTÃO FISCAL, PLANEJAMENTO E ECONOMIA	
Eduardo Aparecido Polastro	RG nº XX.XXX.670-7
Jeniffer Heloise Oliveira Santos	RG nº XX.XXX.253-3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO N° 1827

terça-feira, 21 de julho de 2026

Representantes da sociedade civil de Vera Cruz/SP	
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	
Fábio Cassaro Pinheiro	RG n° XX.XXX.640-4
Juliana Alves	RG n° XX.XXX.551-3
Sindicato dos Produtores Rurais de Vera Cruz	
Edna Catassi	RG n° X.XXX.969
Ângelo Domingues Rossi	RG n° XX.XXX.892
Arquitetos e Urbanistas de Vera Cruz	
Luciana Pelozo	RG n° XX.XXX.948-5
Associações	
Rotary Clube de Vera Cruz	
Cristiane Aparecida Tinetti	RG n° XX.XXX.182-4
Lions Clube de Vera Cruz	
Aparecida Rita da Cruz Zeine	RG n° XX.XXX.276-1

Art. 2° - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Vera Cruz, 21 de julho de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO DE VERA CRUZ

Publicada e registrada na Secretaria de Governo e Assuntos Estratégicos em 21/07/2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS



LICITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/SP.

Data e horário da realização do certame: Dia 07 de agosto de 2026 a partir das 09h00.

Cópia do Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser adquiridos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Vera Cruz, situada a Avenida 7 de Setembro, nº 885, no horário das 08h00min às 17h00min ou pelo fone (14) 3492-9700 e/ou através do link <http://scpiveracruz.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/>

Publique-se na forma da lei.

Vera Cruz-SP, 21 de julho de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI

PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E POSTURAS E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

A Câmara Municipal de Vera Cruz São Paulo, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I, § 39 da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 22/07/2026 a 05/08/2026 até as 18:00 horas, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço, para contratação de serviços, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência:

QUANTIDADE	REFERÊNCIAS
	Prestação de serviços técnico especializados para elaboração do Código de Ética e Posturas e reforma do Regimento Interno, datado de 01/01/2017, da Câmara Municipal de Vera Cruz/SP

1. OBJETO: É objeto do presente contrato **Prestação de serviços técnico especializados para elaboração do Código de Ética e Posturas e reforma do Regimento Interno** do Poder Legislativo.

1.1. A Dispensa em tela, tem como objeto a contratação de empresa que forneça esses serviços, tendo em vista a atualização do Regimento Interno e a necessidade de implantação do Código de Ética e Posturas.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: camara@camaraveracruz.sp.gov.br, observando ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site da Câmara Municipal, Diário Oficial do Município.



2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deverá obedecer ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site da Câmara Municipal, Diário Oficial do Município.

2.3. A proposta deverá conter valor global, especificação completa do objeto, conforme Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA:

ITEM:1

QTD DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação de habilitação e qualificação técnica, exigida no Termo de Referência.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Não serão aceitas propostas com valor acima de 20 mil reais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo de referência foi elaborado em atendimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam o art. 37, XXI da Constituição Federal.

2. OBJETO: É objeto do presente contrato a **Prestação de serviços técnico especializados para elaboração do Código de Ética e Posturas e reforma do Regimento Interno, para efetividade dos serviços administrativos.**

2.1. Descritivo/ Quantitativo:

1- Uma **Prestação de serviços técnico especializados para elaboração do Código de Ética e Posturas e reforma do Regimento Interno**



3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Câmara de Vera Cruz - SP necessita de renovação e confecção dos itens descritos tendo em vista que a necessidade de preservar a efetividade dos trabalhos da Câmara Municipal de Vera Cruz.

3.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na alteração introduzida no Anexo do Decreto Federal nº 10.922/2022, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

3.3 Comissão de licitação formada mediante a Portaria 08/2025. <https://sitewcm.camaraveracruz.sp.gov.br/?pag=TnpFPU9UST1PVFU9T1RrPU9EWT1PVGs9T1RBPU9HRT0=&id=823>

4 - DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1Habilitação Jurídica

- A)Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- B)Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- C)Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
- D)Documentos dos Sócios;
- E)Documentos do Representante Legal;
- F)Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)
- G)Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

4.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- A)Cartão de CNPJ;
- B)Inscrição Estadual;
- C)Inscrição Municipal;
- D)Certidão negativa de débitos Federais;
- E)Certidão negativa de débitos Estaduais;
- F)Certidão negativa de débitos Municipais;
- G)Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- H)Certidão negativa de débitos do FGTS;
- I)Certidão negativa de débitos do INSS.



4.3 Qualificação Econômico-Financeira

- A) Balanço patrimonial;
- B) Índices Contábeis;
- C) Capital social ou patrimônio líquido;
- D) Certidão negativa de Falência e Concordata.

4.4 Qualificação Técnica

- A) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional;
- B) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional;
- C) Inscrição na entidade profissional competente;
- D) Registro em órgão regulamentador.

Vera Cruz, 21 de julho de 2026.

Cristiane Aparecida Tinetti
Presidente da Câmara

Flávia Gauss Pereira
Agente de Contratação